

LEI MUNICIPAL Nº 241/2005

“Altera a Lei Municipal nº 186 de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição do Ensino Fundamental de 09 anos na Rede Municipal de Ensino de Alto Caparaó – MG e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - O § 1º do art 1º da Lei Municipal nº 186/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A série correspondente aos 6 (seis) anos, Série Inicial de Alfabetização (SIA), se integrará às séries do Ensino Fundamental, conforme LDBEN nº 9394/96, Parecer 1132/97, Lei Federal 11.114/05, Resolução CNE/CEB nº 03 de 03/08/05 e Parecer CNE/CEB nº 06/ de 08/06/05.

Art 2º - o § 2º da Lei Municipal nº 186/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A partir do ano de 2005, todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alto Caparaó, deverão cursar regularmente as 5 (cinco) séries iniciais do Ensino Fundamental:

- SIA (Série Inicial de Alfabetização)
- 1ª série
- 2ª série
- 3ª série
- 4ª série

Art 3º - A matrícula na Série Inicial de Alfabetização se dará aos 6 anos completos até a data de 30/04 do ano em curso.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó 30 de dezembro de 2005

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal